



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PAL Nº 008/2013 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

DIA : **26/03/2013**

HORA : Às 09:00 horas

LOCAL : Praça Coronel Quintão, nº 05 – Centro, CEP 36.844-000, Tombos – MG.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 “PROPOSTA”

DIA : **26/03/2013**

HORA : Após a fase de habilitação, havendo renúncia expressa ao prazo recursal, ou na ocasião oportuna designada pela Comissão de Licitação.

LOCAL : Praça Coronel Quintão, nº 05 – Centro, CEP 36.844-000, Tombos – MG.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Tombos, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria nº 001/2013**, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 001/2013, Tipo Menor Preço por Item**, com abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tombos, na Praça Coronel Quintão, nº 05, prevista para o dia **26/03/2013**, às **09:00** horas, regida pela Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, conforme cláusulas e condições especificadas a seguir:

São partes integrantes do presente Edital:

- 1 – Especificações e Quantitativos – Anexo I;**
- 2 – Proposta Comercial – Anexo II;**
- 3 – Minuta de Contrato – Anexo III.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª - DO OBJETO

1.1- Aquisições de medicamentos, materiais odontológicos, hospitalares, destinados ao diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde/Tombos - MG.

2ª - DA SUBORDINAÇÃO

2.1 - A presente Licitação, na modalidade Tomada de Preços, será regida pelo disposto na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, pelas demais disposições de direito público e pelas regras de direito privado aplicáveis.

3ª - ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1 - A abertura dos envelopes, contendo a **documentação de habilitação**, dar-se-á no dia **26/03/2013**, às **09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Tombos.

3.2 - A abertura dos envelopes, contendo a **proposta comercial**, está prevista para o dia **26/03/2013**, após a fase de habilitação ou após decurso do prazo recursal.

4ª - DO CADASTRO

4.1- Conforme prescreve o § 2º do Artigo 22 da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883/94, o interessado deverá requerer seu cadastro até às 17:00 horas do dia **20/03/2013**, no Setor de Licitação, à Praça Coronel Quintão, nº 05 – Centro – Tombos/MG, anexando cópias dos documentos abaixo relacionados:

4.1.1- Carteira de Identidade e CPF dos sócios;

4.1.2- Contrato Social e sua última alteração (*registrado na Junta Comercial e/ou na Entidade competente*);

4.1.3- Certidões Negativas de Débito do **INSS, FGTS, Receita Federal (Tributos), Estadual e Municipal**, sendo a última do Município da sede da Firma;

4.1.4- CNPJ da Firma;

4.1.5- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da Firma.

4.1.6 - Certidão Negativa da Justiça do Trabalho

4.2- Os registros cadastrais expedidos pela Prefeitura Municipal de Tombos, estarão à disposição até às **17:00 horas** do dia **25/03/2013**, no endereço acima mencionado.

5ª - DA DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1 - Os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos, fechados e opacos, com identificação do NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE (ou carimbo CNPJ), endereçados à:

Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Tombos (MG)
Praça Coronel Quintão, nº 05 - Centro
CEP: 36.844-000 - Tombos/MG

5.2 - O envelope Nº 01, contendo a “Documentação de Habilitação”, será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TOMBOS
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

5.3 - O envelope Nº 02, contendo a “Proposta Comercial”, será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE TOMBOS
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013

5.4 - No primeiro envelope, o da “Documentação de Habilitação” os participantes desta Licitação deverão apresentar os seguintes documentos, como condição de sua habilitação a participarem do certame:

- a) Contrato Social e sua última alteração (*registrado na Junta Comercial e/ou na Entidade competente*);
- b) Prova de inscrição no CNPJ;
- c) Prova de inscrição no cadastro do contribuinte Estadual ou Municipal (Alvará);
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (**Tributos**), Estadual e Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Prova de Regularidade junto ao INSS;
- f) Prova de Regularidade junto ao FGTS;
- g) Balanço Patrimonial do último exercício - 2012;
- h) Certidão de Falência e Concordata;
- i) Registro Cadastral (**expedido pela Prefeitura Municipal de Tombos**);
- j) Declaração constando que a Firma não emprega “menor” em trabalho noturno, insalubre, etc. (modelo anexo);
- l) Comprovação de licenciamento da empresa licitante, perante o órgão sanitário local competente, para exercer as atividades de comercialização e venda de medicamentos.
- m) Certidão Negativa da Justiça do Trabalho.

5.5 - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em fotocópias em papel ofício legíveis, autenticadas em cartório ou pela Comissão, sendo reservado a esta o direito de exigir a apresentação dos originais, para conferência.

6ª - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1- A proposta deverá corresponder com precisão ao objeto da Licitação.

6.2 - A proposta comercial de fornecimento deverá preencher os seguintes requisitos:

6.2.1 - Estar redigida e devidamente assinada por dirigente ou sócio responsável da empresa ou pelos seus representantes legais, em envelope devidamente lacrado.

6.2.2 - Estar preenchida constando o nome da firma licitante, endereço, indicando o número desta Tomada de Preços, informando, se possível, o telefone da firma para contatos.

6.2.3 - Observar a ordem estabelecida no **Anexo I**.

6.3- O preço unitário deverá ser expresso em moeda nacional com apenas **02 (duas) casas decimais após a vírgula**, sob pena de desclassificação da proposta sem emenda, rasuras ou entrelinhas e nele deverão estar computadas todas as despesas administrativas, de seguro, fretes, taxas e demais encargos incidentes, inclusive combustível.

6.4- Os preços desta proposta deverão ser fixos e irrevogáveis.

6.5- Em caso da proposta apresentar divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.6- O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias e, em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo estabelecido.

6.7- Esgotado o prazo de validade da proposta, será consultado o proponente a respeito, considerando-se prorrogada a mesma por igual período se não houver manifestação no prazo de 03 (três) dias úteis.

7ª - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - As propostas serão julgadas e classificadas pelo critério de menor preço por item, considerando-se os quantitativos e especificações contidas no **Anexo I**.

7.2 - Havendo empate, será obedecido o critério previsto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, após o que, persistindo, se fará o sorteio previsto no § 2º do art. 45 da mesma lei, independentemente da presença dos licitantes ou seus prepostos, desde que regularmente convocados.

7.3- Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

7.3.1 - Erro de cálculo, quando evidente.

7.3.2 - Cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Prefeitura a concluir que houve equívoco.

7.3.3 - Prova de que foi mal interpretada a especificação do que foi solicitado.

7.4 - A seu juízo, poderá a Administração solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

7.5 - Não será considerada nenhuma opção ou alternativa que não esteja previamente explícita no objeto.

7.6 - A adjudicação do objeto ao vencedor será feita por item, salvo se outra forma estiver prevista nas cláusulas do presente edital.

7.7 - A presente licitação poderá ser reduzida, transferida, revogada ou anulada, no todo ou em parte, na forma prevista no artigo 49 da lei 8.666/93.

8ª DO PRAZO E DO FORNECIMENTO

8.1 - DO PRAZO

O prazo para a entrega das mercadorias será de 10 (dez) dias, após a assinatura do Contrato.

8.2- Com relação ao prazo de validade dos medicamentos, a Comissão Permanente de Licitação e a Secretaria Municipal de Saúde exigem **acima de 24 (vinte e quatro) meses**, contando a partir da data de emissão da nota fiscal; o não cumprimento desta cláusula ocorrerá na devolução dos medicamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - O pagamento será efetuado à vista, decorridos da entrega, após conferência pelo setor responsável, mediante apresentação de Nota Fiscal.

9.2 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
02.09.01.10.302.0428.2048.3.3.90.30.00 - Material de Consumo - **Fonte Recursos 1.51.00 -Fonte Recursos 1.02.00**

10ª - DAS PENALIDADES APLICÁVEIS

10.1 - O proponente que se recusar a receber o Contrato ou a entregar as mercadorias solicitadas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido, independentemente da aplicação de outras sanções pertinentes previstas nas disposições específicas da Lei Federal 8.666/93.

10.2 - Pelo atraso injustificado na entrega das mercadorias, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos bens não fornecidos, sem prejuízo de aplicação da multa prevista no item acima.

10.3- As multas lançadas pela Prefeitura com base nos itens acima, serão deduzidas diretamente dos créditos havidos em razão da presente licitação.

11ª - DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

11.2- As firmas deverão observar e cumprir às especificações constantes do **Anexo I**, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

12ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Uma vez apresentada a proposta para a participação na licitação, a firma declara implicitamente a aceitação das condições e termos do presente Edital.

12.2 - Para a proposição de Recursos, os participantes presentes das firmas convidadas para a abertura dos envelopes da habilitação e propostas deverão estar devidamente credenciados, inclusive com poderes para a prática de tais atos.

12.3 - Os prazos estabelecidos no presente Edital, bem como nas respectivas propostas, terão sempre início e término em dia de expediente na Administração, e serão sempre considerados dias corridos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

prorrogando-se para o primeiro dia útil quando recaírem em dia em que não houver expediente, salvo disposição legal.

12.4 - Das decisões decorrentes da licitação, poderão ser interpostos Recursos Administrativos nos prazos e forma previstos no art. 109 da Lei 8.666/93.

12.5 - Maiores esclarecimentos serão prestados pelo Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tombos. Tel: 0xx - 32 3751-1595.

12.6 - Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da Prefeitura Municipal de Tombos (MG).

Prefeitura Municipal de Tombos, 08 de março de 2013.

José Carlos Perucci
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Oscar José Bastos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1ª DO OBJETO

1.1 – Aquisição de medicamentos destinados ao diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde/Tombos-MG, conforme relação abaixo:

Farmácia Básica					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Vr Unit	Vr Total
01	50	Unid.	Aparelho de pressão	91,02	4.551,17
02	1.000	Pct.	Compressa de gazes 11 fios c/ 500 unid.	12,62	12.620,00
03	400	Cx.	Soro fisiológico 0,9% - 250 ml c/ 24	37,18	14.872,00
04	100	Unid.	Escova dental - macia	1,03	103,00
05	100	Cx.	Ácido acetil salicílico 100mg - cx c/ 1.000 ep.	1.000,00	100.000,00
Total				1.141,85	132.146,17

Prefeitura Municipal de Tombos, 08 de março de 2013.

Luis Carlos Sousa Arruda
Secretário Municipal de Saúde

Oscar José Bastos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II
CARTA PROPOSTA COMERCIAL

(Local e data)

À Prefeitura Municipal de Tombos

Referência: Tomada de Preços nº 001/2013

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do **PAL nº 008/2013**, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer as mercadorias demandados nesta licitação, sob sua inteira responsabilidade, conforme planilha a seguir:

1 - DO OBJETO: , conforme relação abaixo:

1.1 - O preço unitário deverá ser expresso em moeda nacional com apenas **02 (duas) casas decimais após a vírgula**, sob pena de desclassificação da proposta sem emenda, rasuras ou entrelinhas e nele deverão estar computadas todas as despesas administrativas, de seguro, fretes, taxas e demais encargos incidentes, inclusive combustível.

1.2 - Com relação ao prazo de validade dos medicamentos, a Comissão Permanente de Licitação e a Secretaria Municipal de Saúde exigem **acima de 24 (vinte e quatro) meses**, contando a partir da data de emissão da nota fiscal; o não cumprimento desta cláusula ocorrerá na devolução dos medicamentos.

Prefeitura Municipal de Tombos, 08 de março de 2013.

Oscar José Bastos
Prefeito Municipal

José Carlos Perucci
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento aquisição de medicamentos destinados aos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde, que entre si fazem, de um lado, o Município de Tombos, e de outro, a firma _____, de conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

1.2- DA CONTRATADA

Dados da empresa vencedora do Processo Licitatório.

1.3- DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação decorre do **Processo Administrativo Licitatório nº 008/2013 – Tomada de Preços nº 001/2013**, e está fundamentada na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1- DO OBJETO

Aquisição de medicamentos destinados ao diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde/Tombos - MG.

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO FORNECIMENTO E DO PREÇO

3.1-DO PRAZO

3.2-O prazo para a entrega das mercadorias deverão obedecer ao cronograma abaixo relacionado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3 - Com relação ao prazo de validade dos medicamentos, a Comissão Permanente de Licitação e a Secretaria Municipal de Saúde exigem acima de 24 (vinte e quatro) meses, contando a partir da data de emissão da nota fiscal; o não cumprimento desta cláusula ocorrerá na devolução dos medicamentos.

3.4-DO PREÇO - O valor do contrato será o de menor preço R\$ (_____).

IV - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - O pagamento será efetuado à vista, referentes aos itens **01 a 46 (Farmácia Básica)**, decorridos da entrega, após a conferência pelo responsável, mediante apresentação de Nota Fiscal.

4.2- Os pagamentos referentes aos itens **47 a 183**, serão efetuados em 3 (três) parcelas iguais, sendo **30(trinta), 60(sessenta), 90(noventa)** dias decorridos da entrega, após conferência pelo setor responsável, mediante apresentação de Nota Fiscal.

4.3 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
0209 01 10 302 0428 2048 3.3 90 30.00 – Material de Consumo - **Fonte Recursos 1.51.00 -Fonte Recursos 1.02.00** Material de Consumo - **0209 0110. 301. 0428. 2048. 33. 90. 30.00** – **Fonte Recursos 1.02.00.**

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

5.1.1 - responsabilizar-se pela entrega da mercadoria especificada no presente contrato, na forma e nas condições determinadas pela Administração;

5.1.2 - responsabilizar-se por todas despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

5.1.3 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros;

5.1.4 - manter, durante a execução do contrato, a regularidade perante a Fazenda Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1-fiscalizar a execução do contrato;

6.2-efetuar pagamento à Contratada no prazo e forma estipulados no Contrato, decorridos da entrega, após conferência pelo setor responsável, mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará em inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 - advertência;

7.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

7.1.3 - suspensão de participação em licitação com o Município de Tombos, pelo prazo de 02 (dois) anos;

7.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

7.2 - Na hipótese das mercadorias não serem entregues nas condições estabelecidas, a Contratada sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei.

7.3 - Pelo atraso injustificado na entrega das mercadorias será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato, bem como a multa prevista no item acima.

7.4 - As multas lançadas pelo Município de Tombos serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver direito em razão da licitação e do presente instrumento.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO

8.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:

8.1.1 - determinada pela Administração Municipal, após processo regular, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos casos do art. 78, I a XII e XVII, da Lei de Licitações;

8.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal;

8.1.3 - judicial, nos termos da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA IX -DO FORO

O Foro da Comarca de Tombos é o eleito para dirimir demandas por acaso decorrentes deste Ato Jurídico.

CLÁUSULA X -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se ao Contrato toda a legislação e normas vigentes sobre a matéria, mormente a Lei Federal n.º8.666/93, de 21/06/93, e suas modificações posteriores, não podendo o mesmo ser alterado durante o seu período de vigência.

Prefeitura Municipal de Tombos, 08 de março de 2013.

Oscar José Bastos
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa Contratada
Contratada

Testemunhas: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO

Recebi, da Prefeitura Municipal de Tombos, o Edital de Licitação da modalidade **Tomada de Preços nº 001/2013**, referente à aquisição de medicamentos destinados ao diversos da Secretaria Municipal de Saúde/Tombos -MG.

Prefeitura Municipal de Tombos, 11 de março de 2013.

(Assinatura e carimbo do convidado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE RENÚNCIA

Atendendo o que reza o inciso III do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, a(s) empresa(s) abaixo assinada(s), participante(s) do Processo Administrativo de Licitação nº **008/2013**, modalidade Tomada de Preços nº **001/2013**, por seu(s) representante(s) credenciado(s) para o ato Licitatório, declara(m), na forma e sob as penas da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, obrigando a(s) empresa(s) que respectivamente representa(m), que não pretende(m) recorrer da decisão, que julgou os **Documentos de Habilitação** preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Tombos, 26 de março de 2013.

Assinatura/Carimbo (CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS
CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS